



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº270/96 DE 26/06/96 =

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

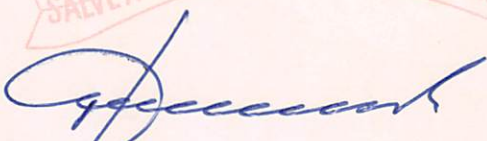
O SENHOR **FRANCISCO PEREIRA GOULART**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º)- Fica aprovado o Regimento Interno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (26/06/96).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº269/96 DE 26/06/96 =

SÚMULA: Regulamenta o FUNDO DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica regulamentado o FUNDO DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, de acordo com a Lei nº123/95, de 15/12/95, Capítulo 4º, Ets. 09 e 10.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (26/06/96).

CI - 353

Francisco Pereira Goulart
FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº270/96 DE 26/06/96 =

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º)- Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (26/06/96).

CI - 354

Francisco Pereira Goulart
FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº272/96 DE 1º/07/96 =

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando a solicitação apresentada pelo Departamento Municipal

DECRETA

Art. 1º)- Ficam extintas as Escolas Municipais:

- Escola Rural Municipal Antonio de Albuquerque
- Escola Rural Municipal Marechal Cândido Rondon
- Escola Rural Municipal José Bonifácio
- Escola Rural Municipal Padre Felício
- Escola Rural Municipal Pedro Pinheiro

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (26/06/96).

CI - 357

Francisco Pereira Goulart
FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI

= DECRETO Nº275/96 DE 1º/07/96 =

SÚMULA: Aposenta, a pedido, JESSE MARQUES, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º)- Fica APOSENTADO JESSE MARQUES, ocupante de cargo efetivo no Regime Estatutário (Lei nº123/95).

Art. 2º)- Por força do disposto no inciso "c" da Lei nº044/93 de 16/07/93, Município, os proventos são: vencimento de R\$47,00, totalizando R\$235,00; fica servidora JESSE MARQUES.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (16/07/96).

CI - 358

Francisco Pereira Goulart
FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL